



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 084, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DE CONTRATO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 3.426 de 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO**, Matrícula 11396901, como fiscal do **Contrato 117/2025**, com a empresa **CONTEÚDO GESTÃO DE MARCAS LTDA**, que tem como objeto a “Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda”.

Parágrafo único – O servidor designado será substituído em sua ausência e em seus impedimentos pela servidora **SAMIRA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 11397701.

Art. 2º - Determinar ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VIII - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DA SILVA PEDRA
Secretário Municipal de Governo